



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição de um estereoscópio binocular é essencial para aprimorar a avaliação das ovitrampas, utilizadas no monitoramento e controle do *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Esse equipamento permitirá uma análise mais precisa das larvas e ovos coletados, garantindo maior confiabilidade nos dados e contribuindo para a tomada de decisões estratégicas na saúde pública.

4.2. O Programa de Ovitrapas é uma estratégia fundamental no combate à dengue, utilizando armadilhas específicas para a captura de ovos do *Aedes aegypti*. Os dados obtidos por essa metodologia permitem a identificação das áreas com maior infestação, possibilitando o direcionamento mais eficaz das ações de controle. Essa estratégia está regulamentada pela Nota Técnica nº 12/2023 - DVDTV/CVIA/SESA. Além disso, a aquisição do estereoscópio binocular pode ser subsidiada pelo Programa PROVIGIA, que destina recursos para ações de Vigilância em Saúde, abrangendo também o setor de Endemias.

4.3. A aquisição do estereoscópio binocular é necessária para a melhoria na identificação das formas imaturas do mosquito, permitindo a observação detalhada dos ovos coletados e garantindo a correta identificação do *Aedes aegypti* e diferenciação de outras espécies. Também aprimora o monitoramento epidemiológico, possibilitando um diagnóstico precoce de infestações e permitindo a adoção de medidas preventivas antes da proliferação do vetor. Além disso, garante conformidade com protocolos sanitários, já que a vigilância entomológica exige equipamentos adequados para a correta identificação de vetores, assegurando precisão científica e confiabilidade nos resultados.

4.4. A obtenção de dados detalhados em menor tempo torna a resposta às epidemias mais eficiente, permitindo a implementação de estratégias mais eficazes no combate ao vetor, otimizando recursos e focalizando as ações nas áreas mais críticas. Isso reduz os riscos de surtos e epidemias. O equipamento também é essencial para capacitação de profissionais e fortalecimento da pesquisa entomológica no âmbito da vigilância em saúde.

4.5. Atualmente, a equipe de endemias precisa se deslocar até o município de Capanema para utilizar o equipamento disponível na Instituto Federal do Paraná (IFPR). Esse deslocamento gera custos adicionais ao município de Planalto e impacta a eficiência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

operacional, pois demanda tempo do servidor responsável e interfere na agilidade do monitoramento. A aquisição emergencial do equipamento reduzirá custos com deslocamentos, otimizará a logística da equipe de endemias, agilizará a análise das amostras coletadas e garantirá respostas mais rápidas e assertivas. Além disso, evitará atrasos no controle vetorial, garantindo maior autonomia ao município de Planalto ao permitir que os exames sejam realizados localmente, sem depender de infraestrutura externa.

4.6. A ausência do equipamento pode comprometer a eficácia da vigilância entomológica e retardar ações preventivas, aumentando o risco de surtos de arboviroses no município. Diante da urgência e relevância do monitoramento da infestação vetorial, a aquisição emergencial do estereoscópio binocular é indispensável para garantir a continuidade e qualidade das análises, fortalecendo as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço obtido entre os orçamentos solicitados a empresas distintas: QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, TAIYOU CIENTIFICA LTDA e KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços e licitações de outros municípios;

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.247.117/0001-49, no valor total de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), que apresentaram o menor valor unitário do objeto para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	MARCA/ MOPDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR Iluminação / Alimentação: Sistema de iluminação embutida. Duplo-Illuminador LED de alto brilho 2W com ajuste de intensidade. Alimentação automático 85 240V bi-volt 0.85/0.45A 50/60Hz; Focalização: Manual com duplo comando lateral; Tubo de Observação: Tipo Binocular; Campo Amplio de 22 mm, Inclinado a 45°; Faixa de ajuste da distância interpupilar: 55mm-75mm; Objetiva Zoom: ,08x 5x Iluminação: Refletida e transmitida equipada com sistema LED com controles individuais de intensidade luminosa. Dimensões Aproximadas: Montado: 380mm(A) x 300mm(P) x 300mm(L). Na embalagem 510mm(A) x 360mm(P) x 350mm(L) Peso Aproximado Montado: 6,5kg.	Precision P24	R\$1.350,00	R\$1.350,00
TOTAL: R\$ 1.350,00						

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A empresa deverá entregar o objeto, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde será instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da instalação do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a instalação do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. Toda a aquisição, deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

9.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após a instalação do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.10. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.11. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02642	09.126.10.304.1001.2031	4.4.90.52.00.00.01858

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto será adquirido em uma única unidade, o que elimina a necessidade de parcelamento, uma vez que não haja subdivisões ou entregas fracionadas que justifiquem essa modalidade de pagamento.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Enfermeira desta municipalidade, Anne Danielle Grehs, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 20 de março de 2025.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal